



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: pmcândido@montealto.net

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação de cargo em Comissão no Quadro de Funcionários Públicos Municipais, a que se refere a Lei Complementar nº 1.098, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

O Sr. Célio Ferretti, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

Artigo 1º. Fica criado, no Quadro de Funcionários Públicos Municipais, previsto pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.098, de 16 de junho de 2005, o seguinte cargo em comissão.

I – 01 (um) cargo em comissão de Engenheiro Agrônomo, referência 14, com carga horária de 40 horas semanais;

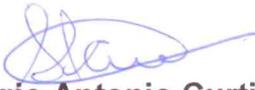
Artigo 2º. As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Cândido Rodrigues, 24 de Fevereiro de 2006.

Célio Ferretti
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.


Sérgio Antonio Curti
Contador

GOVERNO DA RENOVAÇÃO